

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI **CORREIÇÃO - PROJUDI**

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003541-40.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA FÉ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e

SANTA FÉ - REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMOVEIS	
QUESTÃO / RESPOSTA	
PARTE GERAL	
DADOS ESTRUTURAIS	
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e n demais normas aplicadas? Sim	as
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim	
A serventia observa o cumprimento do estabelecido pelo CNJ, Provimento 89/2019, no sentido de integrar os seus serviços ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI Não	[?
Determinação / Recomendação:	
Deverá elaborar cronograma de trabalho para adequação do sistema de informática, o qual ser homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local.	rá
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES	
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 o	do
CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000	
(Despacho GC 0219541)?	
Sim	
LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO	

O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá observar doravante a necessidade de elaborar e apresentar à corregedoria local balanço anual com as receitas e despesas, mês a mês, para visto do(a) magistrado(a) até o décimo dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente. Foram verificadas discrepâncias entre os valores de despesas encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules (JAN, FEV, MAR/21), os quais deverão sempre ser coincidentes. Regularizar e observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVRO Nº 01 - PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada?

Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: "I - no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II - indicar-se-á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III - na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV - o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V - na coluna "natureza formal do título" assentar-se-á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, "cancelamento", "averbação" ou "mandado"; VI - na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de

cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do
Registro"?
Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de trinta (30) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim

Observa o prazo de quinze (15) dias para a qualificação do título contados da protocolização?

Sim

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. III), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano - (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 3, alíneas a e b); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra b); e) número do registro anterior.

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se a falta de identificação do imóvel como rural ou urbano. Deverá observar doravante esse e todos os requisitos insertos neste item.

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

CONSTRUÇÃO

Protocolo nº

31.160

Averbação nº
Av- 5/6.344
Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado? Sim
Sim
DODIELE DE DADMITTA (° 1° '-1)
FORMAL DE PARTILHA (judicial)
D4
Protocolo nº 29.998
29.998
T
Registro nº R- 4/744
N- 4/ / 4+
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Silii
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim, com observação
Shir, Com observação
Determinação / Recomendação:
Deverá justificar o motivo de não ter constado valor na DOI.
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes
últimos em conta de cálculo judicial?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
PENHORA
Protocolo nº
31.150 e 31.216

Registro nº

R- 3/2.066 e R- 5/8.948

Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar fotocópia do ofício encaminhado, apesar da menção no registro da matrícula 8.948.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Sim

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº

31.120

Registro da transferência nº

R- 4/13.080

Registro da alienação fiduciária nº

R- 5/13.080

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Prejudicado

O Registrador vem exigindo as certidões de tributos (municipais, estaduais e federais), observado o local do imóvel, a residência dos vendedores e o CGJ, Ofc. nº 07/2018, relacionando-as no registro?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá comprovar que a venda e compra objetos do R- 4 e R- 5 da Matrícula não se trata da primeira aquisição imobiliária, a justificar a cobrança praticada (100% para o registro e 50% para a alienação fiduciária), sem os descontos estabelecidos no ofício-circular 140/2013- CGJ. Tratando-se da hipótese do referido ofício-circular, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº

30.376

Registro nº

Av- 5/12.133

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o motivo de não ter constado valor na DOI.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Sim

DEMOLIÇÃO

Protocolo no

31.201

Registro nº



Av- 3/14.490
Apresentou a CND do INSS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou a guia quitada do FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidado do procedimento realizado? Não
Determinação / Recomendação:
Pela amostragem, constatou-se a cobrança irregular pela Prenotação e Arquivamento. Deverá
justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e proceder a devolução dos valores eventualmente cobrados a maior. Frisa-se que o
item II da Tabela de Emolumentos é expresso ao estabelecer que para os atos de AVERBAÇÃO j estão inclusas as custas pela prenotação, busca e arquivamento.
CEORREFERENCIAMENTO/RETIFICA CÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº

30.883

Matrícula encerrada nº

Av- 4/9.522

Nova matrícula nº

14.962

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar o ocorrido e regularizar.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Não



Determinação / Recomendação:

Verificou-se, no recibo de emolumentos, uma cobrança discrepante do valor descrito na Av-4/9.522. Deverá justificar o ocorrido, observando que o teto para a cobrança de emolumentos, na hipótese, é o descrito no item 11 da Tabela IX do Cível, de acordo com a IN 09/2004- CGJ. Não havendo razão legal para a cobrança a maior, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº 28.557 Matrícula encerrada/originária nº Fl. 469, Lv. 8/17, 1° RI Londrina Nova matrícula nº 14.476 Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e regularizar. Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim MULTIPROPRIEDADE (L 13.777/18 e CC, arts. 1358-B e ss.) Protocolo nº

não há

Matrícula do imóvel nº

Matrículas das frações de tempo nº

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Prejudicado Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358-F a 1358-H)? Prejudicado Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10? Prejudicado Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO Protocolo nº 30.783 Registro nº R- 3/11.904 Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Não Determinação / Recomendação: Deverá justificar o ocorrido e regularizar. Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado? Sim

LIVRO nº 03 - REGISTRO AUXILIAR

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Protocolo nº

31.052

Registro nº

R- 4/12.756

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá justificar e regularizar.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá regularizar.

O registro da garantia foi efetuada no livro 2 (CN, art. 556)?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se a cobrança de emolumentos a maior. A IN 10/2020 foi alterada, em parte, pela IN 17/2020. Os emolumentos para o ato deverão obedecer ao disposto no item VI, que dispôs que o "Registro de Alienação Fiduciária em Cédula de Produto Rural ou Cédula de Crédito Bancário, e em outros títulos, com ou sem finalidade rural: cobrança nos termos do item VI, da Tabela XIII, ou seja, as mesmas custas do item XIII, letra A", Dessa forma, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado, durante a vigência do novo ato, e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA

Protocolo nº
31.210
Registro nº
R- 2/2.196
A
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sili
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e
as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do
artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §3°?
Sim
Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Siiii
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
PACTO ANTENUPCIAL
Protocolo nº
30.931
Registro nº 4.503
7.303
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Não
Determinação / Recomendação:
Deverá justificar e regularizar.
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Ammacantan as maribas da muanata são a da amalumanta s
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Não
Determinação / Recomendação:
Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade

do procedimento realizado?

Sim

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº 30.783
Registro nº 4.497
4.477
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Não
Determinação / Recomendação: Deverá justificar e regularizar.
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidado procedimento realizado? Sim
LIVRO nº 04 - INDICADOR REAL
A 1.4. 2.4 1. 6. 1 1 2.4 2.6 4.00.9
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim
LIVRO nº 05 - INDICADOR PESSOAL
ETVKO II VS - INDICADOK I ESSOAE
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)? Sim
Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2°)? Sim
Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)? Sim
Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB inclusive para a prática dos atos de ofício? Sim

RECEPÇÃO DE TÍTULOS

O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES AO INCRA

Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?

Sim

DILIGÊNCIA REGISTRAL

Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá incluir a advertência contida no item IV do art. 535 do CNFE, bem como fundamentos legais ou normativos das exigências, nos termos do inciso III do mesmo artigo. Observar doravante.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim

CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho,

nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim
INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E LOTEAMENTOS
A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados às incorporações imobiliárias -
art. 32, da Lei n. 4.591/64?
Sim
A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados aos loteamentos - art. 18 da Le Federal 6.766/79?
Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não
Determinação / Recomendação:
Verificou-se a reiteração das seguintes irregularidades: 1. Não deixou encartado no livro de
receitas e despesas o balanço anual; 2. Descumprimento do ofício-circular 140/2013- CGJ. Deverá
justificar e observar doravante.
ENCERRAMENTO
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos
promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das
irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a
respeito, item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
DE LEMPHNAÇUES AU JUIZ CURREGEDUK
Proceder à aferição nessoal da regularização de cada item anontado como irregular nesta

Anexar, em sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

Ata Correicional.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 28 de junho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

